



PARECER Nº 17/2026

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aluminio e Exmos. Srs. Vereadores.

Ref.: Projeto de Resolução nº 04/2026.

Assunto: Acompanhamento de Emendas Impositivas.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE RESOLUÇÃO. INSTITUIÇÃO DE FLUXO DE FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS. ATENDIMENTO AO COMUNICADO SDG Nº 28/2025 DO TCE-SP. CONTROLE EXTERNO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa instituir fluxo permanente de acompanhamento, fiscalização e solicitação periódica de informações sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

A medida busca fortalecer o controle externo e a transparência na aplicação dos recursos públicos indicados pelos parlamentares. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica conclui pela regularidade da matéria, conforme os fundamentos a seguir:



1. Da Competência e Iniciativa (Aspecto Formal)

A propositura preenche os requisitos formais. Tratando-se de matéria *interna corporis* (organização dos trabalhos de fiscalização da própria Câmara), a espécie normativa adequada é o **Projeto de Resolução**, conforme dispõe o art. 180 do Regimento Interno.

A iniciativa da Mesa Diretora é legítima e necessária, uma vez que cabe a este órgão a direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa. Ademais, a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município é competência institucional do Poder Legislativo (art. 31 da CF/88 e art. 4º da Lei Orgânica Municipal).

2. Do Mérito e Recomendação do TCE-SP (Aspecto Material)

No mérito, a proposta é não apenas constitucional, mas **recomendável**. O controle da execução das emendas impositivas é um dever do Legislativo para garantir que a vontade parlamentar e o orçamento público sejam respeitados pelo Executivo.

Destaca-se que a medida atende diretamente às diretrizes do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**. O Comunicado **SDG nº 28/2025** orienta expressamente que as Câmaras Municipais padronizem procedimentos de monitoramento das emendas impositivas, visando maior transparência e efetividade na execução orçamentária.

Portanto, o projeto moderniza o Legislativo de Alumínio e blinda a Câmara quanto a apontamentos futuros da Corte de Contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 04/2026, recomendando-se seu regular prosseguimento.

Para sua aprovação, o projeto demanda maioria simples dos membros da Câmara, em votação única (Arts. 238 e 251 do RI).



Salvo melhor juízo, é o parecer.

Alumínio/SP, 13/02/2026

Gabriel M. O. Fontana

Advogado

OAB/SP nº 458.165



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=EJ4P-1VY6-4273-6JJ7>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EJ4P-1VY6-4273-6JJ7